

ESP-AG. REGUL. SERV. PUB. DO ESTADO DE SP

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	392701-ESP-AG. REGUL. SERV. PUB. DO ESTADO DE SP	CAMILA PINHO RIBEIRO DOS SANTOS	15/09/2026 10:08 (v 0.21)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	38/2026	133.00002025/2026-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos Auxiliares de Segurança, nas especificações e quantidades necessárias ao atendimento da demanda da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Grupo 1: Classe 4240

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	CATMAT	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
1	Máscara de Proteção Descartável	Único	483888 CATMAT utilizado como referência, diante da inexistência, no Catálogo Eletrônico de Padronização, de item padronizado com especificação correspondente à necessidade da Administração. Para fins da presente contratação, prevalecem integralmente as especificações técnicas estabelecidas no item 4.6.1 deste Termo de Referência. Vide item 4.6.1.1	UN.	1.100
2	Capacete de Segurança	Único	384719 CATMAT utilizado como referência, diante da inexistência, no Catálogo Eletrônico de Padronização, de item padronizado com especificação correspondente à necessidade da Administração. Para fins da presente contratação, prevalecem integralmente as especificações técnicas estabelecidas no item 4.6.1 deste Termo de Referência. Vide item 4.6.1.2	UN.	220

3	Óculos de Segurança	Único	618293 CATMAT utilizado como referência, diante da inexistência, no Catálogo Eletrônico de Padronização, de item padronizado com especificação correspondente à necessidade da Administração. Para fins da presente contratação, prevalecem integralmente as especificações técnicas estabelecidas no item 4.6.1 deste Termo de Referência. Vide item 4.6.1.3	UN.	60
4	Óculos de Segurança de Sobrepor	Único	618293 CATMAT utilizado como referência, diante da inexistência, no Catálogo Eletrônico de Padronização, de item padronizado com especificação correspondente à necessidade da Administração. Para fins da presente contratação, prevalecem integralmente as especificações técnicas estabelecidas no item 4.6.1 deste Termo de Referência. Vide item 4.6.1.4	UN.	30
5	Protetor Auditivo	Único	618290 CATMAT utilizado como referência, diante da inexistência, no Catálogo Eletrônico de Padronização, de item padronizado com especificação correspondente à necessidade da Administração. Para fins da presente contratação, prevalecem integralmente as especificações técnicas estabelecidas no item 4.6.1 deste Termo de Referência. Vide item 4.6.1.6	UN.	100
6	Colete Refletivo	M ao XXG	220544 CATMAT utilizado como referência, diante da inexistência, no Catálogo Eletrônico de Padronização, de item padronizado com especificação correspondente à necessidade da Administração. Para fins da presente contratação, prevalecem integralmente as especificações técnicas estabelecidas no item 4.6.1 deste Termo de Referência. Vide item 4.6.1.7	UN.	100
7	Perneira de Proteção	P ao GG	618364 CATMAT utilizado como referência, diante da inexistência, no Catálogo Eletrônico de Padronização, de item padronizado com especificação correspondente à necessidade da Administração. Para fins da presente contratação, prevalecem integralmente as especificações técnicas estabelecidas no item 4.6.1 deste Termo de Referência.	PAR	200

			Vide item 4.6.1.8		
8	Calçado de Segurança	34 ao 46	458415 CATMAT utilizado como referência, diante da inexistência, no Catálogo Eletrônico de Padronização, de item padronizado com especificação correspondente à necessidade da Administração. Para fins da presente contratação, prevalecem integralmente as especificações técnicas estabelecidas no item 4.6.1 deste Termo de Referência. Vide item 4.6.1.5	PAR	110

Grupo 2: Classe 6508

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	CATMAT	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
9	Protetor Solar com Repelente	120 ml	405890 CATMAT utilizado como referência, diante da inexistência, no Catálogo Eletrônico de Padronização, de item padronizado com especificação correspondente à necessidade da Administração. Para fins da presente contratação, prevalecem integralmente as especificações técnicas estabelecidas no item 4.6.1 deste Termo de Referência. Vide item 4.6.1.9	UN.	220

Grupo 3: Classe 8415

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	CATMAT	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
10	Capa de Chuva	G ao XXG	399247 CATMAT utilizado como referência, diante da inexistência, no Catálogo Eletrônico de Padronização, de item padronizado com especificação correspondente à necessidade da Administração. Para fins da presente contratação, prevalecem integralmente as especificações técnicas estabelecidas no item 4.6.1 deste Termo de Referência. Vide item 4.6.1.10	UN.	60

Grupo 4: Classe 8405

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	CATMAT	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
			410640		

11	Boné tipo touca árabe	Único	CATMAT utilizado como referência, diante da inexistência, no Catálogo Eletrônico de Padronização, de item padronizado com especificação correspondente à necessidade da Administração. Para fins da presente contratação, prevalecem integralmente as especificações técnicas estabelecidas no item 4.6.1 deste Termo de Referência. Vide item 4.6.1.11	UN.	220
----	-----------------------	-------	---	-----	-----

Grupo 5: Classe 7810

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	CATMAT	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
12	Bastão de caminhada	-	237593 CATMAT utilizado como referência, diante da inexistência, no Catálogo Eletrônico de Padronização, de item padronizado com especificação correspondente à necessidade da Administração. Para fins da presente contratação, prevalecem integralmente as especificações técnicas estabelecidas no item 4.6.1 deste Termo de Referência. Vide item 4.6.1.12	PAR	28

Grupo 6: Classe 8440

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	CATMAT	UN. MEDIDA	QUANTIDADE
13	Cinto antichama (NR 10)	P ao XXG	269936 CATMAT utilizado como referência, diante da inexistência, no Catálogo Eletrônico de Padronização, de item padronizado com especificação correspondente à necessidade da Administração. Para fins da presente contratação, prevalecem integralmente as especificações técnicas estabelecidas no item 4.6.1 deste Termo de Referência. Vide item 4.6.1.13	UN.	50

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento não será passível de adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do respectivo procedimento licitatório, nos termos do artigo 86, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando a sua utilização restrita exclusivamente à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, enquanto órgão gerenciador e participante.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida na minuta padronizada aplicável, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

1.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento hábil, na forma admitida pelo artigo 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

1.6.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

1.6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.4. Caso seja(m) realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.

1.6.5 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será aquele definido no Termo de Referência, contado da conclusão da instrução do pedido, podendo ser prorrogado motivadamente, nos termos da legislação aplicável.

Subcontratação

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme transcrito abaixo:

A necessidade de fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Equipamentos Auxiliares de Segurança decorre da obrigatoriedade legal de garantir condições adequadas de saúde e segurança no trabalho, conforme disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a Norma Regulamentadora nº 06 - NR-06.

As atividades desempenhadas pelos servidores podem expô-los a riscos ocupacionais que não podem ser integralmente eliminados por meio de medidas de proteção coletiva ou administrativas, tornando indispensável a utilização de EPIs e equipamentos auxiliares como medida complementar de prevenção.

Os EPIs e os equipamentos auxiliares de segurança, têm por finalidade proteger os servidores contra riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos e ergonômicos, conforme identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), contribuindo para a mitigação de acidentes e doenças ocupacionais.

Nesse contexto, a aquisição desses itens é essencial para assegurar a integridade física e a saúde dos servidores, bem como o pleno cumprimento das obrigações legais aplicáveis à Administração.

Considerando o § 2º do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 1.322/2018, o regime de contratação dos servidores permanentes da Arsesp é o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT – Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e atualizações), o que implica na observância obrigatória à legislação trabalhista, inclusive quanto ao cumprimento das normas de SST. Adicionalmente, a Lei Complementar nº 1.395, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os cargos em comissão e as funções de confiança no âmbito da Administração Pública direta e das autarquias, e conforme a Deliberação Arsesp nº 1.590, de 16 de outubro de 2024, que disciplina os procedimentos e diretrizes para a realização de atividades de fiscalização em campo, as atividades de fiscalização poderão ser desempenhadas por servidor que se declare com capacitação técnica, o que torna-se imprescindível que o servidor da Arsesp, seja ele CLT ou Estatutário, que venha a realizar fiscalização, seja capacitado conforme previsto nas NRs, de modo a atender às exigências legais e institucionais e garantir a segurança nas atividades desempenhadas.

Para fins de planejamento e dimensionamento da presente contratação, considera-se o quantitativo aproximado de 114 (cento e quatorze) servidores atualmente em exercício na área de fiscalização, bem como a estimativa de ingresso de novos servidores em decorrência da realização do Concurso Público Arsesp nº 01/2025, tendo em vista a vacância de 84 (oitenta e quatro) empregos de Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos, além da previsão de margem de segurança relacionada à eventual rotatividade de servidores.

Destaca-se, ainda, que o quantitativo estimado contempla não apenas o atendimento ao quadro atual e às futuras admissões, mas também a necessidade de reposição periódica decorrente do desgaste natural, da perda de eficiência dos equipamentos ao longo do uso, de eventuais danos, extravios e da necessidade de substituição por questões de adequação de tamanho ou ajuste ao usuário, fatores inerentes à gestão dos equipamentos. Tal dimensionamento busca assegurar a disponibilidade contínua dos equipamentos, evitando descontinuidade no fornecimento e garantindo o cumprimento das obrigações legais relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de equipamentos adequados, em conformidade com as especificações técnicas exigidas para cada atividade, assegurando o atendimento às normas legais, a preservação da integridade física dos servidores e a continuidade segura das atividades institucionais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 02538438000153-0-000002/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025;
- III) Id do item no PCA: 41;
- IV) Classe/Grupo: Equipamento para segurança e salvamento;
- V) Identificador da Futura Contratação: 392901-38/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme transcrito abaixo:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens auxiliares de segurança, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego e com as diretrizes estabelecidas no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaborado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).

A contratação tem por objetivo assegurar a proteção dos servidores no exercício de suas atividades, especialmente em situações em que haja exposição a riscos ocupacionais que não possam ser integralmente eliminados por meio de medidas de proteção coletiva ou administrativas, sendo os EPIs adotados como medida complementar de prevenção.

A solução contempla o fornecimento de EPIs adequados aos riscos identificados no PGR, com Certificado de Aprovação (CA) válido, observadas as especificações técnicas, padrões de qualidade, conforto e compatibilidade com as atividades desempenhadas, de modo a garantir a efetiva proteção dos usuários.

A aquisição pretende ser realizada por meio de processo licitatório utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando contratações futuras e o fornecimento de forma parcelada, conforme o surgimento da demanda, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos itens estimados.

As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Ordens de Fornecimento, nas quais constarão os quantitativos, prazos e locais de entrega, conforme a necessidade da Administração. A Ata terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem, nos termos da legislação vigente.

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo a ser definido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, originais e lacradas, devendo ser novos, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados ou fora de linha de fabricação.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas e especificações técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente no que se refere à validade do Certificado de Aprovação (CA), qualidade dos materiais e adequação ao uso pretendido. Poderá ser exigida a apresentação de amostras, conforme definido no Termo de Referência, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço na Rua Cristiano Viana, 428, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 05411-902. Os horários de entrega são: segunda a sexta-feira das 10h às 16h.

Após a entrega, os itens serão submetidos à verificação quanto à conformidade com as especificações exigidas, podendo a Administração recusar aqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estipulado.

A solução proposta contribui para a redução de acidentes de trabalho, prevenção de doenças ocupacionais e mitigação de riscos legais e administrativos, assegurando o cumprimento das obrigações normativas e a promoção de condições adequadas de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução adequada, eficiente e economicamente vantajosa, alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, garantindo o atendimento contínuo e adequado das necessidades institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostras

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- 4.2.1. Máscara de Proteção;
- 4.2.2. Capacete de Segurança;
- 4.2.3. Óculos de Segurança;
- 4.2.4. Óculos de Segurança de Sobrepor;
- 4.2.5. Calçado de Segurança;
- 4.2.6. Protetor Auditivo;
- 4.2.7. Colete Refletivo;
- 4.2.8. Perneira de Proteção;
- 4.2.9. Protetor Solar com Repelente;
- 4.2.10. Capa de Chuva;
- 4.2.11. Boné tipo touca árabe;
- 4.2.12. Bastão de caminhada;
- 4.2.13. Cinto antichama (NR10).

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP: 05411-902, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para cada item, conforme descrito abaixo:

4.6.1 - Especificações Técnicas Mínimas:

- 4.6.1.1. Máscara de Proteção
 - Máscara de Proteção Descartável PFF2;
 - Confeccionado em não-tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina na parte interna;

- Semi facial, com meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente;
- Eficiência de filtração mínima 94%;
- Parte externa composta por não tecido e elásticos para fixação;
- Máscara em forma de concha;
- 02 bandas de elástico, 01 tira de espuma e 01 grampo de ajuste nasal para perfeita adaptação a face;
- Uso em ambiente com risco de poeiras, nevoas não oleosas, bfe> 99% contra bioaerossóis;
- Apresentação em equipamento de proteção respiratória, penetração máxima de partículas através do filtro 6%;
- Rotulagem respeitando a ABNT/NBR 13698 peça semifacial filtrante para partículas;
- Embalado individualmente em embalagem que garanta a integralidade do produto;
- Tamanho único;
- Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego

4.6.1.2. Capacete de Segurança

- Capacete de segurança; com casco confeccionado em polietileno de alta densidade, na cor branca;
- Nervuras de proteção;
- Modelo com aba frontal tipo II;
- Tamanho único, com ajuste feito através de quatro pontos de encaixe;
- Suspensão da armação interna composta de cinta dupla de poliamida, com regulagem através de catraca; confeccionadas em polietileno de baixa densidade;
- Tira absorvedora de suor atóxico com espuma interna coberta de material sintético atóxico;
- Tira jugular; com tira de nuca; classe b;
- Suas condições deverão atender plenamente a norma NBR 8221;
- Tamanho único;
- Certificado de Aprovação válido do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.6.1.3. Óculos de Segurança

- Óculos de Proteção destinado para proteção contra impactos;
- Composto de visor em peça única em policarbonato;
- Lente deverá ser em ser em policarbonato, com tratamento antirreflexo e antiembacante;
- Resistente a impacto de partículas volantes frontais e luminosidade intensa;
- Óculos deverá proporcionar visão panorâmica e periférica;
- Embalado individualmente em embalagem que garanta a integralidade do produto;
- Suas condições deverão Atender a Norma Ansi Z87
- Tamanho único;
- Certificado de Aprovação válido do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.6.1.4. Óculos de Segurança de sobrepor

- Óculos de Proteção de Sobrepor em óculos graduado;
- Óculos de Proteção destinado para sobrepor em óculos de grau;
- Composto de armação, hastes, lente e pinos;
- Com armação em policarbonato, hastes em policarbonato tipo espátula com proteção lateral e sistema de ventilação indireta através de fendas;
- Haste fixada através de pinos plásticos; lente deverá ser em policarbonato; resistente a impactos de partículas volantes e raios ultravioletas;
- Os óculos deverão proporcionar visão panorâmica e periférica; com lente na cor incolor;
- Embalado individualmente em embalagem que garanta a integralidade do produto;
- Suas condições deverão atender a norma Ansi/Isa Z87.1-2015;
- Tamanho único;
- Certificado de Aprovação válido do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.6.1.5. Calçado de Segurança

- Botina de proteção em couro nobuck;
- Com espessura de aproximadamente 2.0 mm;
- Cor marrom ou preta; modelo unissex;
- Com solado em pu, bidensidade bicolor,
- Com sistema de absorção de impacto;
- Com biqueira em plástico pré moldado;
- Com cadarço roliço;
- Com palmilha de montagem em poliéster resinado fixado pelo sistema strobil;
- Com palmilha higiênica antibacteriana; contraforte em não tecido, resinado; termo conformado, espessura mínima de 1.5mm;
- Botina forrada na gáspea em não tecido de fibra curta ou agulhado;
- Liga absorvente composta de poliéster;

- Cada pé da botina poderá ser sem ilhóses ou deverá possuir ilhoses tipo chato de plástico, com costura linha número 3 externa, e linha número 40 interna. externa, e linha número 40 interna;
- Não serão aceitas botinas que foram arrancados os ilhóses;
- Suas condições deverão atender a NBR 20345;
- Embalado individualmente em embalagem que garanta a integralidade do produto;
- Tamanhos de 34 a 46;
- A distribuição por tamanho poderá ser ajustada dentro do quantitativo total contratado, sem alteração do objeto ou do valor global da contratação. Eventuais trocas de tamanhos decorrentes da prova de ajuste serão obrigatórias e realizadas sem qualquer ônus para a Administração, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Certificado de Aprovação válido do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.6.1.6. Protetor Auditivo

- Protetor Auditivo do Tipo Plug de Inserção com três flanges
- Composto de silicone medicinal
- Nível de proteção de 13db e 14db;
- Interligados através de cordão
- Suas condições deverão atender a Ansi S12.6/1997;
- Embalado individualmente em embalagem que garanta a integralidade do produto;
- Tamanho único;
- Certificado de Aprovação válido do Ministério do Trabalho.

4.6.1.7. Colete Refletivo

- Colete de sinalização do tipo sem mangas;
- Confeccionado em tecido 100% poliéster;
- Cor verde fluorescente;
- Refletivo na cor cinza;
- Em "x" nas costas e duplo "h" na parte frontal;
- Fechamento frontal com zíper;
- 01 (um) bolso superior frontal chapado;
- Embalado individualmente em embalagem que garanta a integralidade do produto;
- Tamanhos: M, G, GG e XXG;
- A distribuição por tamanho poderá ser ajustada dentro do quantitativo total contratado, sem alteração do objeto ou do valor global da contratação. Eventuais trocas de tamanhos decorrentes da prova de ajuste serão obrigatórias e realizadas sem qualquer ônus para a Administração, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.1.8. Perneira de Segurança

- Perneira de Proteção; confeccionada em couro sintético dupla camada com espessura mínima de 1,8mm em cada camada e proteção de metatarso;
- Corte superior em diagonal, comprimento frontal superior ao traseiro, para permitir dobra do joelho; fechamento geral em velcro, com 3 tiras adicionais ajustáveis através de velcro ou fivelas plásticas;
- Costuras duplas reforçadas em linha nylon 3 cabos, sem componentes metálicos; proteção contra picadas de animais peçonhento; objetos cortantes e partículas volantes;
- Deverá ter 3 (três) talas de proteção frontal; metatarso confeccionado no mesmo material da perneira a qual não deverá ter componentes metálicos;
- Tamanhos P, M, G e GG;
- A distribuição por tamanho poderá ser ajustada dentro do quantitativo total contratado, sem alteração do objeto ou do valor global da contratação. Eventuais trocas de tamanhos decorrentes da prova de ajuste serão obrigatórias e realizadas sem qualquer ônus para a Administração, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Certificado de aprovação válido do Ministério do Trabalho e do Emprego.

4.6.1.9. Protetor Solar com Repelente

- FPS uva/uvb 60;
- Loção Cremosa/Hipoalergênico/Uso profissional;
- Forma de apresentação bisnaga/frasco de conteúdo 120 ml/Peso Líquido 120G; tópica.
- Deve conter um dos seguintes Princípio Ativo de Repelência Icaridina 20 a 25% / DEET 10 a 15% ou IR3535.

4.6.1.10. Capa de Chuva

- Capa de chuva em PVC laminado transparente;
- Na cor incolor;

- Com mangas compridas;
- Sem bolsos;
- Sem palas de ventilação;
- Com capuz fixo;
- Fechamento através de botões de pressão de plástico até a altura do joelho;
- Tamanhos G, GG e XXG;
- A distribuição por tamanho poderá ser ajustada dentro do quantitativo total contratado, sem alteração do objeto ou do valor global da contratação. Eventuais trocas de tamanhos decorrentes da prova de ajuste serão obrigatórias e realizadas sem qualquer ônus para a Administração, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Certificado de aprovação válido do Ministério do Trabalho e do Emprego.

4.6.1.11. Boné tipo Touca Árabe

- Capuz de segurança confeccionado em tecido helanca 100%;
- Poliéster;
- Cor cinza;
- Aba frontal de polipropileno revestida com helanca 100% poliéster;
- Elástico para ajuste traseiro;
- Velcro para fechamento frontal;
- Saia tipo árabe até os ombros;
- Tamanho único;
- Certificado de Aprovação válido do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.6.1.12. Bastão de caminhada

- 01 par composto por 02 bastões
- Tipo telescópico ou dobrável, com ajuste de altura;
- Faixa de ajuste aproximada entre 100 cm e 130 cm, ou compatível com usuários adultos;
- Fabricado em liga de alumínio resistente, fibra de carbono ou material equivalente, com resistência a impacto e corrosão e peso compatível com uso prolongado;
- Sistema de travamento seguro, do tipo alavanca (flip lock), rosca ou tecnologia equivalente, que impeça o deslizamento involuntário durante o uso;
- Empunhadura ergonômica, confeccionada em material antiderrapante, resistente ao suor e à umidade;
- Correia de punho ajustável, confeccionada em material resistente;
- Ponteira em material de alta durabilidade (metal duro, aço ou equivalente), adequada para uso em terrenos irregulares;
- Acabamento sem arestas cortantes ou partes que ofereçam risco ao usuário.

4.6.1.13. Cinto antichama (NR 10)

- Cinto antichama, classe de risco 2, destinado a proteção nas atividades com risco térmico e exposição a chamas/fagulhas, fornecendo resistência ao calor e retardamento de chama conforme normas aplicáveis;
- Sistema de regulagem ajustável, que permita personalizar o tamanho do cinto conforme a necessidade;
- Composição 100% algodão retardante a chamas, fivela em ABS com regulador de tamanho, sem partes metálicas;
- Tamanhos: P, M, G, GG, XXG;
- ATPV mínimo de 9,6 cal/cm²;
- Cor cinza;
- Normas Técnicas Aplicáveis: NFPA 2112 (fogo repentino), NFPA 70E (arco elétrico), NR-10.
- A distribuição por tamanho poderá ser ajustada dentro do quantitativo total contratado, sem alteração do objeto ou do valor global da contratação. Eventuais trocas de tamanhos decorrentes da prova de ajuste serão obrigatórias e realizadas sem qualquer ônus para a Administração, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações técnicas neste Termo de Referência.

4.09. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- 4.12. Caso o Equipamento de Proteção Individual (EPI) previamente aprovado na fase de apresentação e avaliação de amostras deixe de ser fabricado, tenha seu Certificado de Aprovação (CA) expirado, ou não possa mais ser fornecido por outro motivo devidamente justificado pelo fornecedor, este deverá comunicar formalmente a Contratante, apresentando justificativa técnica detalhada e documentação comprobatória pertinente.
- 4.13. A justificativa apresentada será analisada pela Contratante, que decidirá quanto à sua aceitabilidade, sem que tal análise implique direito automático à substituição do item originalmente aprovado.
- 4.14. Sendo a justificativa aceita, o fornecedor deverá obrigatoriamente encaminhar nova amostra do equipamento proposto para substituição, a qual será submetida a nova avaliação técnica, nos mesmos moldes, critérios e padrões de aceitabilidade previstos neste Termo de Referência.
- 4.15. O equipamento substituto somente poderá ser fornecido após aprovação formal da nova amostra pela Contratante, devendo atender integralmente às especificações técnicas, normas regulamentadoras aplicáveis, bem como possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.
- 4.16. A não apresentação da nova amostra, a reprovação do item substituto ou o fornecimento de equipamento diverso daquele aprovado poderão ensejar a recusa do material, aplicação das penalidades cabíveis e demais consequências previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

Garantia da contratação

- 4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados de cada uma das ORDENS DE FORNECIMENTO, por parte da Administração.
- 5.2. Cada Ordem de Fornecimento deverá observar o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais), com vistas à racionalização logística e à economicidade da contratação.
- 5.2.1. Excepcionalmente, mediante justificativa da Administração, poderão ser realizadas Ordens de Fornecimento em valor inferior ao mínimo estabelecido, especialmente em casos de urgência, reposição emergencial ou atendimento a situações específicas de segurança do trabalho.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Cristiano Viana, 428 - Bairro Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP: 05411-902.
- 5.5. Na data da entrega, os Certificados de Aprovação (CA) de cada um dos bens, quando cabível, deverão estar válidos no Ministério do Trabalho e Emprego, e os prazos de validade a contar da data de fabricação, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

ITEM	EPI	PRAZO MÉDIO DE VALIDADE (FABRICAÇÃO)	
		PRAZO MÉDIO	NA DATA DE ENTREGA
1	Máscara de Proteção Descartável	36 meses	não inferior a 90% da vida útil
2	Capacete de Segurança	60 meses	não inferior a 90% da vida útil
3	Óculos de Segurança	36 meses	não inferior a 90% da vida útil
4	Óculos de Segurança de Sobrepor	36 meses	não inferior a 90% da vida útil
5	Calçado de Segurança	36 meses	não inferior a 90% da vida útil
6	Protetor Auditivo	36 meses	não inferior a 90% da vida útil

7	Colete Refletivo	36 meses	não inferior a 90% da vida útil
8	Perneira de Proteção	36 meses	não inferior a 90% da vida útil
9	Protetor Solar com Repelente	24 meses	não inferior a 90% da vida útil
10	Capa de Chuva	36 meses	não inferior a 90% da vida útil
11	Boné tipo touca árabe	36 meses	não inferior a 90% da vida útil
12	Bastão de caminhada	60 meses	não inferior a 90% da vida útil
13	Cinto antichama (NR 10)	60 meses	não inferior a 90% da vida útil

5.6. A distribuição por tamanho poderá ser ajustada dentro do quantitativo total contratado, sem alteração do objeto ou do valor global da contratação, não sendo admitida diferenciação de valores em razão do tamanho fornecido. Eventuais trocas de tamanhos decorrentes da prova de ajuste serão obrigatórias e realizadas sem qualquer ônus para a Administração, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos servidores que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso de trata de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de consórcio:

8.22.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.22.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do contrato.

8.23. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O presente procedimento compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GHISELA MARTINS FRITSCHI

Gerente de Recursos Humanos



Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 10:08:58.